



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ

S  
APUCARANA

L E I N° 19/86

PROCESSO.....021

SUMULA: Altera disposições da Lei nº 83/77, de 20/11/77, conforme específica.

PROJETO DE LEI.....020/86

AUTORIA.....Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ  
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

R

L

E

I

Art. 1º - Fica modificado para Zona Comercial 2 - ZC2, as ruas Erasto Gaertner, partindo da rua Nagib Daher até a rua Hernando Pombo Ricardo; a rua Hernando Pombo Ricardo entre as ruas Erasto Gaertner e Bandeirantes; a rua Bandeirantes, entre a rua Clóvis da Fonseca e a rua Ouro Branco; a rua Ouro Branco, entre a rua Bandeirantes e a rua Suécia; a rua Talita Brezolin entre a rua Bandeirantes e a Praça Frederico Ozanam; a rua Osório Ribas de Paula entre a rua Bandeirantes e a rua Italo Ado Fontanini; a rua Renê Camargo Azambuja entre a rua Erasto Gaertner e a rua João Antonio Braga Cortes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, -  
aos 13 dias do mês de junho de 1986

CARLOS ROBERTO SCARPELINI  
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGA  
Diretor do Deptº de Administração